



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 886, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Disciplina a realização de Processo Seletivo para ocupação de FCs e CCs no âmbito dos setores administrativos da PR/RJ.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando as iniciativas e indicadores constantes no Painel de Contribuição da PR/RJ afetos ao objetivo estratégico “assegurar a atratividade das carreiras”; a necessidade de dar maior acesso e transparência aos processos seletivos para o preenchimento de Funções de Confiança e de Cargos em Comissão; a necessidade de conhecer as competências e habilidades dos servidores lotados nas unidades e a necessidade de zelar pela meritocracia no âmbito da PR-RJ;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a obrigatoriedade de realização de processo seletivo para a ocupação de Funções de Confiança e de Cargos em Comissão no âmbito dos setores administrativos da PR/RJ.

§1º – A realização de processo seletivo para ocupação de função de confiança ou de cargo em comissão vinculado a gabinete de Procurador da República ficará a critério do respectivo Procurador.

§2º - A realização de processo seletivo para ocupação de função de confiança ou de cargo em comissão para os setores administrativos no âmbito das PRMs ficará a critério do respectivo Procurador Coordenador.

§3º – Excepcionalmente, no interesse da administração, o processo seletivo poderá ser ofertado também aos servidores de outras unidades do MPF.

§4º - Poderá ser aberto processo seletivo para a simples movimentação de servidores no âmbito da mesma unidade, caso em que não haverá retribuição financeira.

§5º - O processo seletivo consistirá na avaliação do perfil profissional e das competências dos candidatos, na avaliação das atribuições exigidas para vaga ofertada e das

competências necessárias para a sua ocupação.

§6º – Nos casos de vacância em Cargos em Comissão ou Funções de Confiança relativas às chefias de setores da Unidade, a critério da Administração, a vaga poderá ser ocupada pelo substituto eventual sem a necessidade de realização de processo seletivo.

§7º – Não será necessária a realização de processo seletivo para os casos de rodízio de funções, devendo as designações para tais casos ficar a critério do gestor local.

Art. 2º - O processo seletivo será divulgado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio de comunicação eletrônica e por meio da Página da CGP, que conterá as informações e os requisitos para a participação, bem como o cronograma de realização do certame.

Art. 3º - Os interessados em concorrer aos processos seletivos deverão encaminhar via e-mail o curriculum vitae atualizado, informando o interesse na vaga, repetindo-se o cronograma do certame ou utilizar-se do aplicativo “Banco de Talentos”, disponível no sistema Hórus para a geração de curriculum eletrônico. O arquivo gerado deverá ser enviado para o e-mail constante no edital de abertura.

Art. 4º - O setor responsável pela oferta da vaga, com apoio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas fará a análise curricular do perfil mais adequado à vaga ofertada, podendo a seleção contar com a participação do Procurador- Chefe da Unidade.

Parágrafo Único: A critério do setor responsável pela oferta da vaga, o processo poderá ser composto por outras etapas além da análise curricular.

Art. 5º - Ao término do processo seletivo, com a realização da escolha, o resultado será divulgado na página da intranet da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º - Os processos seletivos poderão ser utilizados por até 06 meses, prorrogáveis uma única vez e por igual período, caso haja interesse da administração.

Art. 7º – Os casos em que houver omissão da presente Portaria e os casos excepcionais de provimento de Fcs e CCs em que não seja possível ou recomendável a realização de processo serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Unidade.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a [Portaria PR-RJ nº 745 de 24 de junho de 2015](#).

CARMEN SANTANNA

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 ago. 2018. Caderno Administrativo, p. 48.](#)

MPF

Ministério Público Federal